## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021

Fls. nº 335
Assinatura

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 15/2021.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº224/2021.**

**1.1 ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS**, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, Com sede na Avenida Duque de Caxias, n° 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor **Valdemar Batista Nepomoceno**, brasileira, casado, inscrita no CPF: 211.063.121-04 de Identidade nº 527.293, expedida pelo órgão SSP/TO:

**2.0 Tendo como objeto** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo para fornecer materiais periféricos de computador e materiais de informática destinado atender as demandas e necessidade desta Administração pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificada no termo de referência.

Fls. nº 402
Assinatura

2.1 **DETENTOR DA ATA DE REGISTROR DE PREÇO, EMPRESA**: RENATA MONTES ROCHA BARROS, **INSCRITA NO CNPJ:17.579.449/0001-59 com sede sito a Avenida Brasil, numero 17, Setor Centro, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins email terrainformativca1@gmail.com (63) 3442-1651/99290-2811, representado neste ato pela empresária senhora Renata Montes Rocha Barros, brasileiro, inscrito no CPF: 031.194.781-64 e RG. 863.958 SSP/TO**.

**3.0 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 20 | UNID | MOUSE SEM FIO | MULTILASER | 34,98 | 699,60 |
| 5 | 20 | UNID | CAIXA DE SOM USB 4WTS | MULTILASER | 36,00 | 720,00 |
| 6 | 20 | UNID | MEMORIA DDR 3 8 GB | MULTILASER | 278,00 | 5.560,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 20 | UNID | FONTE ATX 400 WTS | MULTILASER | 120,00 | 2.400,00 |
| 12 | 10 | UNID | DISCO RIGIDO EXTERNO SEAGATE EXPANSONSION STEA1000400 1TB PRETO | SEAGATE | 450,00 | 4.500,00 |
| 13 | 20 | UNID | DISCO SOLIDO INTERNO KINGSTON SA400S37/240G 240GB | KINGSTON | 350,00 | 7.000,00 |
| 16 | 4 | UNID | ROTEADOR SISTEMA WI-FI MESH INTELBRAS TWIBI GIGA BRANCO 5G 100V/240V | INTELBRAS | 450,00 | 1.800,00 |
| 17 | 10 | UNID | CABO DE REDE DE 3MT | KNUP | 10,00 | 100,00 |
| 21 | 20 | UNID | CABO DE REDE DE 30 MT | KNUP | 58,00 | 1.160,00 |
| 22 | 20 | UNID | ADAPTADOR USB WIRELESS DUAN BAND AC 1200 5G | INTELBRAS | 179,98 | 3.599,60 |
| 23 | 20 | UNID | ADAPTADOR USB WIRELESS 2.4 GHZ | KNUP | 55,00 | 1.100,00 |
| 24 | 5 | UNID | WEBCAM LOGITECH C922 PRO COM TRIPÉ FULL HD CÂMARA | LOGTECHR | 839,00 | 4.195,00 |
| 25 | 20 | UNID | ROTEADOR WIRELESS N 300 MBPS | INTELBRAS | 120,00 | 2.400,00 |
| 26 | 20 | UNID | SWITCH 08 PORTAS | INTELBRAS | 160,00 | 3.200,00 |
| 27 | 20 | UNID | UNIDADE DE CILINDRO PARA USO BROTHER DR 1060 DCP 1602 1212W 1617W 1202 | QUALITY | 159,00 | .3.180,00 |

Fls. nº 336
Assinatura

Fls. nº 403
Assinatura

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 20 | UNID | UNIDADE DE CILINDRO PARA USO DCP-1240DW L2540DW L2540 2540DW 2540 DCP I2540 | QUALITY | 179,00 | 3.580,00 |
| 29 | 20 | UNID | UNIDADE CILINDRO ORIGINAL DA BROTHER DCPI15652 DN L 5652 L 5602 DR 3440 | QUALITY | 200,00 | 4.000,00 |
| 30 | 30 | UNID | TONER HP 85-A | QUALITY | 60,00 | 1.800,00 |
| 31 | 30 | UNID | TONER BROTHER I2540 | QUALITY | 60,00 | 1.800,00 |
| 32 | 30 | UNID | TONER BROTHER 1060 | QUALITY | 60,00 | 1.800,00 |
| 34 | 20 | UNID | MEMORIA RAM DDR3 8GB 1600 MHZ | KINGTON | 195,00 | 3.900,00 |
| 39 | 10 | UNID | MEMORIA RAM DDR3 4GB 2400 MHZ - NOTEBOOK | KINGTON | 195,50 | 1.955,00 |
| 40 | 10 | UNID | MEMORIA RAM DDR3 8GB 2400 MHZ | KINGTON | 195,50 | 1.955,00 |
| 44 | 20 | UNID | TONER HP LASERJET MP 1132 W | QUALITY | 50,00 | 1.000,00 |
| 45 | 30 | UNID | TONER HP M127 | QUALITY | 50,00 | 1.500,00 |
| 46 | 30 | UNID | TONER PARA BROTHER 1060 | QUALITY | 52,00 | 1.560,00 |
| 47 | 30 | UNID | TONER PARA IMPRESORA HP 125 | QUALITY | 50,00 | 1.500,00 |
| 48 | 6 | UNID | PLACA DE VIDEO VGA NVIDIA PNY QUADRO M4000 8GB GDDR 5 PCI E | NVIDIA | 7.500,00 | 45.000,00 |

Fls. nº 337
Assinatura

Fls. nº 404
Assinatura

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 6 | **UNID** | PROCESSADOR INTEL CORI I7-9900K, 3.6 GHZ, 16MB CACHE, LGA 1151 | INTEL | 3.499,00 | 20.994,00 |
| 51 | 20 | **UNID** | TONER HP CE 285-A | QUALITY | 50,00 | 1.000,00 |
| 52 | 20 | **UNID** | TONER HP CF 283-A | QUALITY | 50,00 | 1.000,00 |
| 56 | 10 | **UNID** | KIT CARTUCH DE TINTA T 140 4 CORES ORIGINAL | EPSON | 390,00 | 3.900,00 |
| 61 | 3 | **UNID** | NOTBOOK 5145-15IKB I3-8130U/4GB/ITB/LINUX | ACER | 3.900,00 | 11.700,00 |
| 62 | 3 | **UNID** | NOTBOOK 5145-15ILL I5 1035 G1/8GB//1TB/W10H (positive) | ACER | 4.398,00 | 13.194,00 |
| 63 | 18 | **UNID** | PROCESSADOR CORE i5 1151, PLACA MÃE, PCWARE IPMH310G DDR4 / 1151, HD SSDGAMER WARRIOR 2,5 240 GB SS210, MEMORIADUEX PC DDR 4 8GB 240GB SS210, GABINETE BLUE CASEC/FONTE 230WBG2316, MONITOR BRASIL PC LED19WE02-B, TECLADO MULTILAZER SLIM PRETO TC 193, MAUSE USB MULTILASER BOX PRETO MO 300 | INTEL | 3.998,00 | 71.964,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | **236.716,20** |

Fls. nº 338
Assinatura

Fls. nº 405
Assinatura

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDANTES NÃO PARTICIPANTES**

Fls. nº 339
Assinatura

4.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a locação ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.3** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam,** por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.4** É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

Fls. nº 1408
Assinatura

## 5. DAS SANSÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**c)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

Fls. nº 340
Assinatura

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**e)** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ananas/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

**f)** **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.4 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Fls. nº 407
Assinatura

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Fizer declaração falsa;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
f) Não mantiver a proposta.

Fls. nº 341
Assinatura

## 6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo de ate 05 (cinco) dias, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, o objeto desta licitação, devera rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas ser entregue junto ao setor de compras deste municipio, na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada e de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente.

6.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

6.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.4 Justifica**-se a aquisição de pela necessidade desta Administração.

Fls. nº 408
Assinatura

## 7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANNAÁS;

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações prevista no Termo de Referência.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

Fls. nº 342
Assinatura

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Ananas/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Ananas/TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Fls. nº 409
Assinatura

7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

Fls. nº 343
Assinatura

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato e atas.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado Os **Servidores: Senhor WEMERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 003.587.571-26, nomeado através de portaria 81 de 18 de janeiro de 2021, ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculadas a Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e SAAE Serviços Autônomo de Agua e Esgoto.**

Fls. nº 450
Assinatura

8.6 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

## 9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

**9.1.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

## 10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

## 11. DOS PRAZOS

Fls. nº 344
Assinatura

**11.1.** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita Setor de Compras conforme necessidade da Prefeitura.

## 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

## 13. DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS AQUISIÇÕES

**13.1.** Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

**13.2.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

Fls. nº 431
Assinatura

**13.3**. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

**13.4.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.5.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

**13.6.** A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

**13.7**. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão

Fls. nº 345
Assinatura

e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

**13.8.** A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

**13.8.1**. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

**13.8.2.** Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

**13.8.3.** Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**13.8.4.** Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

## 14. DO PAGAMENTO

Fls. nº 412
Assinatura

**Cláusula 14ª.** A Secretaria finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **em até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos objeto desta ata de registro de preço, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**a)** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **Administração**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

b) Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o órgão competente fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo

Fls. nº 346
Assinatura

adicional para o órgão competente.

c) Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório.

d) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

e) Homologada a licitação e assinado a ata de registro de preço sobre o processo Administrativo, a empresa detentora da ata fará entrega dos produtos conforme solicitado por órgão competente.

f) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização que deverá ocorrer após as verificações dos item de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente;

Fls. nº 413
Assinatura

g) O pagamento será realizado, através de transferência entre Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;

h) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

i) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

j)A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma inconsistência, o pagamento ficara suspenso ate que a

Fls. nº 347
Assinatura

empresa apresente a nota com as devidas correções;

l) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, **o órgão competente** efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

**m) Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente sendo (INSS, ISSQN, IRPF) conforme cada caso;**

n) Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.

o)A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

Fls. nº 454
Assinatura

p)O pagamento só será efetuado após a verificação da da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;

q)Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

## 15. DA GESTÃO DO CONTRATO

Foram designado através de Portaria, pelo Prefeito Municipal Os **Servidores: Senhor WEMERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 003.587.571-26, nomeado através de portaria 81 de 18 de janeiro de 2021, ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculadas a Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e SAAE Serviços Autônomo de**

**Agua e Esgoto.**

## 16. DA VIGÊNCIA

**16.1.** A vigência será de 12 (doze) meses sendo do dia 08 DE JUNHO DE 2021 A 07 DE JUNHO DE 2022.

Fls. nº 348
Assinatura

## 17. DA AUSENCIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

| Órgão | Unidade | Função programática | Elemento de despesa | Ficha | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 02 | 4.122.0052.2.002 | 3.3.90.30 | 04 | 10 |
| 10 | 02 | 4.122.0052.2004 | 3.3.90.30 | 19 | 10 |
| 10 | 02 | 8.243.122.2068 | 3.3.90.30 | 24 | 10 |
| 10 | 02 | 8.243.122.2069 | 3.3.90.30 | 393 | 10 |
| 10 | 03 | 4.122.0052.2005 | 3.3.90.30 | 34 | 10 |
| 10 | 03 | 4.122.0052.2011 | 3.3.90.30 | 42 | 10 |
| 10 | 03 | 4.122.0052.2318 | 3.3.90.30 | 46 | 10 |
| 10 | 03 | 6.181.1320.2019 | 3.3.90.30 | 50 | 10 |
| 10 | 04 | 20.606.1317.2013 | 3.3.90.30 | 66 | 10 |
| 10 | 04 | 20.122.0052.2014 | 3.3.90.30 | 59 | 10 |
| 10 | 04 | 20.122.1319.2017 | 3.3.90.30 | 71 | 10 |
| 10 | 09 | 13.392.1321.2030 | 3.3.90.30 | 74 | 10 |
| 10 | 09 | 27.122.0052.2031 | 3.3.90.30 | 82 | 10 |
| 10 | 09 | 27.695.1337.2330 | 3.3.90.30 | 87 | 10 |
| 10 | 09 | 27.812.1323.2316 | 3.3.90.30 | 93 | 10 |
| 10 | 11 | 18.122.0052.2036 | 3.3.90.30 | 101 | 10 |
| 10 | 11 | 18.452.1319.2033 | 3.3.90.30 | 108 | 10 |

Fls. nº 415
Assinatura

Fls. nº 349
Assinatura

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 11 | 18.541.1336.2329 | 3.3.90.30 | 112 | 10 |
| 10 | 13 | 15.122.0052.2037 | 3.3.90.30 | 120 | 10 |
| 10 | 13 | 15.452.506.2039 | 3.3.90.30 | 126 | 10 |
| 10 | 13 | 15.452.1316.2331 | 3.3.90.30 | 130 | 10 |
| 10 | 13 | 15.452.1316.2044 | 3.3.90.30 | 135 | 10 |
| 10 | 13 | 15.452.1316.2317 | 3.3.90.30 | 139 | 10 |
| 10 | 20 | 4.123.1338.2009 | 3.3.90.30 | 143 | 10 |
| 10 | 20 | 4.123.1338.2010 | 3.3.90.30 | 150 | 10 |
| 10 | 02 | 04.0122.0052.2002 | 4.4.90.52 | 10 | 0010.00.000 |
| 10 | 02 | 08.0243.0122.2068 | 4.4.90.52 | 28 | 0010.00.000 |
| 10. | 03 | 04.0122.0052.2005 | 4.4.90.52 | 39 | 0010.00.000 |
| 10 | 04 | 20.0122.0052.2014 | 4.4.90.52 | 63 | 0010.00.000 |
| 10 | 09 | 27.0695.1327.2330 | 4.4.90.52 | 91 | 2070.00.000 |
| 10 | 11 | 18.0122.0052.2036 | 4.4.90.52 | 105 | 0010.00.000 |
| 10 | 13 | 15.0122.0052.2037 | 4.4.90.52 | 124 | 0010.00.000 |

Fls. nº 456
Assinatura

**18. DA AGILIDADE QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS**

**18.1.** Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

**19. DOS TRIBUTOS**

**19.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**20. DO FORO**

**20.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com

Fls. nº 350
Assinatura

renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Reger-se-á e Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo para forner materiais de informática e seus perifericos.

Presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, e no processo em epigrafe.

## 22. DAS ASSINATURAS

**22.1.** Assinam a presente Ata de Registro de Preços, A Prefeitura Municipal de Ananás órgão gerenciador e responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS 08 DE JUNHO DE 2021.

Fls. nº 417
Assinatura

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA: RENATA MONTES ROCHA BARROS
CNPJ: 17.579.449/0001-59

17.579.449/0001-59
Renata Montes Rocha 03119478164
Av. Brasil, 17 - Centro
CEP - 77.890-000
Ananás - TO